

INSTRUÇÃO NORMATIVA – DIREITO 001/2017**REGULAMENTO DO “ESTÁGIO SUPERVISIONADO” E DO APROVEITAMENTO
DE ATIVIDADES REALIZADAS NO EAJUR COMO ATIVIDADES
COMPLEMENTARES**

O coordenador do CURSO DE DIREITO do Centro de Ensino Superior de Catalão – CESUC, no exercício de suas competências e nos termos do artigo 25, *caput* e inciso IX, do Regimento Interno, estabelece o seguinte regulamento para o **ESTÁGIO SUPERVISIONADO**, seja o ESTÁGIO SUPERVISIONADO realizado no **ESCRITÓRIO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA (EAJUR)**, seja o ESTÁGIO SUPERVISIONADO realizado em instituições e/ou nos escritórios de advocacia **CONVENIADOS**:

Art. 1º. Nas disciplinas ESTÁGIO I e ESTÁGIO II, os alunos que realizarem o ESTÁGIO SUPERVISIONADO no EAJUR deverão cumprir a seguinte quantidade mínima de atividades para a integralização das 60 (sessenta) horas exigidas:

- a) elaboração de 6 (seis) peças, tais como: INICIAIS, CONTESTAÇÕES, IMPUGNAÇÕES, AGRAVOS, ALEGAÇÕES FINAIS – MEMORIAIS, EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, RAZÕES E CONTRARRAZÕES, EMBARGOS (EXECUÇÃO);
- b) elaboração de 10 (dez) peças contendo MANIFESTAÇÕES INTERLOCUTÓRIAS;
- c) realização de 6 (seis) PRIMEIROS ATENDIMENTOS; e,
- d) realização de 6 (seis) ATENDIMENTOS EM GERAL.

Parágrafo único. A comprovação do cumprimento das atividades mínimas exigidas dar-se-á mediante CERTIDÃO expedida conjuntamente pelos advogados responsáveis pelo EAJUR.

Art. 2º. Nas disciplinas ESTÁGIO III e ESTÁGIO IV, os alunos que realizarem o ESTÁGIO SUPERVISIONADO no EAJUR deverão cumprir a seguinte quantidade mínima de atividades para a integralização das 40 (quarenta) horas exigidas:

- a) elaboração de 4 (quatro) peças, tais como: INICIAIS, CONTESTAÇÕES, IMPUGNAÇÕES, AGRAVOS, ALEGAÇÕES FINAIS – MEMORIAIS, EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, RAZÕES E CONTRARRAZÕES, EMBARGOS (EXECUÇÃO);
- b) elaboração de 7 (sete) peças contendo MANIFESTAÇÕES INTERLOCUTÓRIAS;
- c) realização de 4 (quatro) PRIMEIROS ATENDIMENTOS; e,
- d) realização de 4 (quatro) ATENDIMENTOS EM GERAL.

Parágrafo único. A comprovação do cumprimento das atividades mínimas exigidas dar-se-á mediante CERTIDÃO expedida conjuntamente pelos advogados responsáveis pelo EAJUR.

Art. 3º. Nas disciplinas ESTÁGIO I e ESTÁGIO II, os alunos que realizarem o ESTÁGIO SUPERVISIONADO em instituições e/ou nos escritórios de advocacia CONVENIADOS deverão cumprir a seguinte quantidade mínima de atividades para a integralização das 60 (sessenta) horas exigidas:

- a) elaboração de 6 (seis) peças, tais como: RELATÓRIOS POLICIAIS, ATERMAÇÕES, INICIAIS, CONTESTAÇÕES, IMPUGNAÇÕES, AGRAVOS, ALEGAÇÕES FINAIS – MEMORIAIS, SENTENÇAS, EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, RAZÕES E CONTRARRAZÕES, EMBARGOS (EXECUÇÃO); e,
- b) elaboração de 10 (dez) peças, tais como: TERMOS DE CONCILIAÇÃO/MEDIAÇÃO (acordos pré-processuais e/ou judiciais), TERMOS CIRCUNSTANCIADOS DE OCORRÊNCIA (TCO) e/ou MANIFESTAÇÕES ADMINISTRATIVAS E/OU JUDICIAIS.

Parágrafo único. A comprovação do cumprimento das atividades mínimas exigidas dar-se-á mediante CERTIDÃO e/ou DECLARAÇÃO expedida pelo supervisor responsável (advogado, delegado, juiz, promotor), com reconhecimento de firma, contendo tanto a identificação individualizada dos processos nos quais as peças foram apresentadas, quanto, em anexo, as cópias das referidas peças.

Art. 4º. Nas disciplinas ESTÁGIO III e ESTÁGIO IV, os alunos que realizarem o ESTÁGIO SUPERVISIONADO em instituições e/ou nos escritórios de advocacia CONVENIADOS deverão cumprir a seguinte quantidade mínima de atividades para a integralização das 40 (quarenta) horas exigidas:

a) elaboração de 4 (quatro) peças, tais como: RELATÓRIOS POLICIAIS, ATERMAÇÕES, INICIAIS, CONTESTAÇÕES, IMPUGNAÇÕES, AGRAVOS, ALEGAÇÕES FINAIS – MEMORIAIS, SENTENÇAS, EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, RAZÕES E CONTRARRAZÕES, EMBARGOS (EXECUÇÃO); e,

b) elaboração de 7 (sete) peças, tais como: TERMOS DE CONCILIAÇÃO/MEDIAÇÃO (acordos pré-processuais e/ou judiciais), TERMOS CIRCUNSTANCIADOS DE OCORRÊNCIA (TCO) e/ou MANIFESTAÇÕES ADMINISTRATIVAS E/OU JUDICIAIS.

Parágrafo único. A comprovação do cumprimento das atividades mínimas exigidas dar-se-á mediante CERTIDÃO e/ou DECLARAÇÃO expedida pelo supervisor responsável (advogado, escrivão, delegado, juiz, promotor), com reconhecimento de firma, contendo tanto a identificação individualizada dos processos nos quais as peças foram apresentadas, quanto, em anexo, as cópias das referidas peças.

Art. 5º. Nas disciplinas ESTÁGIO I, ESTÁGIO II, ESTÁGIO III e ESTÁGIO IV, os alunos que realizarem o ESTÁGIO SUPERVISIONADO em instituições e/ou nos escritórios de advocacia CONVENIADOS deverão realizar uma PROVA PRÁTICO-PROFISSIONAL consistente na redação de uma PEÇA PROFISSIONAL, relacionada à área jurídica do ESTÁGIO (Direito Administrativo, Direito Civil, Direito Constitucional, Direito do Consumidor, Direito do Trabalho ou Direito Penal).

§ 1º. O aluno que estiver cursando mais de um ESTÁGIO concomitantemente realizará apenas uma PROVA PRÁTICO-PROFISSIONAL.

§ 2º. Durante a realização da prova prático-profissional, será permitida, exclusivamente, a consulta à legislação, súmulas, enunciados, orientações jurisprudenciais e precedentes normativos sem qualquer anotação ou comentário.

§ 3º. A integralização do ESTÁGIO SUPERVISIONADO somente será alcançada com a aprovação do aluno na PROVA PRÁTICO-PROFISSIONAL.

§ 4º. Caberá ao Núcleo de Prática Jurídica (NPJ), do CESUC, a designação do dia e horário da realização da PROVA PRÁTICO-PROFISSIONAL, bem como sua aplicação.

Art. 6º. Nas disciplinas ESTÁGIO I, ESTÁGIO II, ESTÁGIO III e ESTÁGIO IV, o CONVÊNIO para a realização do ESTÁGIO SUPERVISIONADO em instituições e/ou nos escritórios de advocacia deverá observar as normas estabelecidas pelo NPJ e pela Lei Federal nº. 11.788/2008.

Parágrafo único. O Termo de Compromisso de Estágio (TCE) firmado entre alunos e INSTITUIÇÕES PÚBLICAS, com a anuência do CESUC, poderá substituir o CONVÊNIO, mediante prévia análise e concordância do NPJ.

Art. 7º. Além das atividades de ESTÁGIO SUPERVISIONADO, os alunos interessados poderão realizar ATIVIDADES COMPLEMENTARES no EAJUR, com carga máxima de 80 (oitenta) horas por semestre letivo, desenvolvendo módulos de 20 (vinte) horas cada, compostos cada um da seguinte quantidade mínima de atividades:

a) elaboração de 2 (duas) peças, tais como: INICIAIS, CONTESTAÇÕES, IMPUGNAÇÕES, AGRAVOS, ALEGAÇÕES FINAIS – MEMORIAIS, EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, RAZÕES E CONTRARRAZÕES, EMBARGOS (EXECUÇÃO);

b) elaboração de 4 (quatro) peças contendo MANIFESTAÇÕES INTERLOCUTÓRIAS;

c) realização de 2 (dois) PRIMEIROS ATENDIMENTOS; e,

d) realização de 2 (dois) ATENDIMENTOS EM GERAL.

§ 1º. No total, o aluno poderá realizar 160 (cento e sessenta) horas de ATIVIDADES COMPLEMENTARES no EAJUR.

§ 2º. A comprovação do cumprimento das ATIVIDADES COMPLEMENTARES dar-se-á mediante CERTIDÃO expedida conjuntamente pelos advogados responsáveis pelo EAJUR.

Art. 8º. Os casos omissos deste regulamento serão decididos pela Coordenação do CURSO DE DIREITO.

Art. 9º. Ficam revogadas as disposições normativas em contrário.

Art. 10. Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se suas disposições às atividades realizadas a partir do início deste ano letivo.

Catalão (GO), 07 de MARÇO de 2017.

Prof. RODRIGO DINIZ CURY
- Coordenador do CURSO DE DIREITO -